



CÂMARA MUNICIPAL DE JIJOCA DE JERICOACOARA

PROJETO DE INDICAÇÃO Nº 05/2025

**“DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO DO DIA DA MÃE E PAI ATÍPICO NO
MUNICÍPIO DE JIJOCA DE JERICOACOARA/CE E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS”**

Senhor Presidente, apresento a Vossa Excelência, nos termos dos artigos 118, e 120 do Regimento Interno, a presente Indicação, a ser encaminhada ao Senhor Prefeito.

A CÂMARA MUNICIPAL DE JIJOCA DE JERICOACOARA/CE INDICA:

Art. 1º Fica instituído o Dia da Mãe e Pai Atípico, a ser comemorado anualmente, no segundo domingo do mês de setembro.

Art. 2º O Dia da Mãe e Pai Atípico tem como propósito celebrar e honrar as mães e pais que enfrentam desafios comuns, como: (i) a dificuldade de acesso a serviços e recursos adequados para os filhos; (ii) encontrar atendimento médico especializado, terapias, intervenções e (iii) a falta de políticas públicas voltadas a inclusão social.

Parágrafo Único. Para os fins desta lei, considera-se Mãe ou Pai atípico aqueles responsáveis pela criação de filhos com deficiências, transtornos ou condições de saúde atípicas, que necessitam de cuidados específicos.

Art. 3º Anualmente, na semana que antecede a data prevista no art. 1º. deverão ser promovidas atividades e iniciativas que visem à valorização, apoio e inclusão das mães e pais atípicos, proporcionando acesso a recursos, informações e suporte necessários para o seu bem-estar e o de suas famílias.

Art. 4º A Mãe e Pai atípico, receberão prioridade para atendimento psicossocial na rede do Sistema Único de Saúde no âmbito deste Município.

Art. 5º Os projetos e ações decorrentes do cumprimento desta lei serão amplamente divulgados, de forma a propiciar a efetiva participação da sociedade e o efetivo alcance do público-alvo.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Sala das sessões, 29 de janeiro de 2025.

Ana Carine Rodrigues da Costa.

**ANA CARINE RODRIGUES DA COSTA
VEREADORA**

CÂMARA MUNICIPAL DE JIJOCA DE JERICOACOARA CE
PROTOCOLO Nº 2353, 2025
DATA: 29/01/2025 HORA: 08:55
Marlene Azeiteiro
CHEFE DE SERVIÇO



CÂMARA MUNICIPAL DE JIJOCA DE JERICOACOARA

JUSTIFICATIVA:

**EXCELENTÍSSIMO SENHOR PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL,
EXCELENTÍSSIMOS SENHORES VEREADORES,**

A presente proposta de Indicação, visa instituir o "Dia da Mãe e Pai Atípico" no calendário oficial de eventos do município de Jijoca de Jericoacoara/CE, dedicado a reconhecer e valorizar mães e pais que enfrentam desafios únicos na criação de seus filhos com deficiências, transtornos, ou condições de saúde atípicas.

A medida tem como objetivo reforçar o compromisso do município com a inclusão social e o apoio às famílias que muitas vezes necessitam de uma rede sólida de suporte emocional e prático para lidar com as complexidades que acompanham a criação de filhos com necessidades especiais.

A data é pensada para coincidir com o mês de setembro, conhecido por ser o mês da inclusão e do combate a vários transtornos, aumentando a relevância do tema e destacando a importância de sensibilizar a sociedade para a inclusão e aceitação de todas as condições atípicas. Dessa forma, o "Dia da Mãe e Pai Atípico" permitirá um espaço para reflexões, homenagens, e ações que valorizem a força e a dedicação dessas famílias.

Além de promover ações voltadas para essas mães e pais, a data será destinada à realização de atividades que ofereçam acesso a recursos informativos e programas de apoio psicológico e social. Estas iniciativas contribuirão para o bem-estar das famílias atípicas e para a integração social de todos os seus membros, ajudando a construir uma sociedade mais solidária e inclusiva.

A proposta, portanto, é um passo fundamental para sensibilizar a comunidade e o poder público sobre a necessidade de políticas inclusivas e de apoio a essas famílias, para que todos, sem exceção, possam viver com dignidade e acesso aos recursos necessários para o desenvolvimento humano.

Assim, encaminho o presente Projeto de Indicação, solicitando que seja o mesmo aprovado pelos nobres representantes do Povo de Jijoca de Jericoacoara/CE.

Certo de que o pleito será recepcionado pelos Nobres Edis, aproveito o ensejo para renovar os votos de estima e respeito aos pares dessa ínclita Casa de Leis.

Sala das sessões, 29 de janeiro de 2025.

Ana Carine Rodrigues da Costa

**ANA CARINE RODRIGUES DA COSTA
VEREADORA**